

Termo de Referência 31/2024



Informações Básicas

|                    |                                                 |                                     |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                            | Editado por                         | Atualizado em            |
| 31/2024            | 160512-MEX-20REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS | MATHEUS GOULART DA SILVA DE ANDRADE | 19/08/2024 09:58 (v 7.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                       |                                     |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64669007506202373       |

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças e insumos para manter a disponibilidades das viaturas VBTP M113 BR com motor DDC 6V53T do 20º Regimento de Cavalaria Blindado, conforme especificações e código (NSN) do catálogo, de modo a cumprir com o objetivo estratégico – 4 (otimizar as atividades de manutenção) do 20º RCB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Cod Mat (NSN)    | Descrição                                           | Und | Qtd | Val. Unt.     | Val Total      |
|------|------------------|-----------------------------------------------------|-----|-----|---------------|----------------|
| 1    | 5930-00-771-8119 | Sensor de pressurização de combustível              | und | 17  | R\$ 2.657,29  | R\$ 45.173,93  |
| 2    | 2920-01-188-7438 | Motor de partida                                    | und | 13  | R\$ 12.056,41 | R\$ 156.733,33 |
| 3    | 2920-01-188-7438 | Motor de partida COTA RESERVADA ME/EPP              | und | 4   | R\$ 12.056,41 | R\$ 48.225,64  |
| 4    | 6680-01-556-9527 | Marcador de velocidade (Velocímetro)                | und | 17  | R\$ 2.031,76  | R\$ 34.539,92  |
| 5    | 6680-00-091-9718 | Tacômetro                                           | und | 17  | R\$ 2.151,41  | R\$ 36.573,97  |
| 6    | 3110-00-100-5293 | Rolamento interno engrenagem caixa de transferência | und | 17  | R\$ 850,50    | R\$ 14.458,50  |
| 7    | 2501-01-038-8123 | Junta da caixa de transferência                     | und | 17  | R\$ 786,08    | R\$ 13.363,36  |
| 8    | 5330-00-999-7210 | Junta do cárter do motor                            | und | 17  | R\$ 756,98    | R\$ 12.868,66  |
| 9    | 2940-00-678-0641 | Filtro de óleo da caixa de transmissão              | und | 28  | R\$ 262,26    | R\$ 7.343,28   |
| 10   | 2940-00-745-7730 | Filtro de combustível primário                      | und | 28  | R\$ 338,39    | R\$ 9.474,92   |
| 11   | 4130-01-528-1861 | Filtro de combustível secundário                    | und | 28  | R\$ 304,85    | R\$ 8.535,80   |
|      | 2940-01-         |                                                     |     |     |               |                |



|    |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |                |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|----------------|
| 12 | 314-1345                        | Filtro de óleo do motor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | und | 28  | R\$ 287,29    | R\$ 8.044,12   |
| 13 | 2940-00-126-8611                | Filtro de óleo do diferencial controlado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | und | 28  | R\$ 338,55    | R\$ 9.479,40   |
| 14 | 4730-00-766-4714                | Filtro de óleo do sistema hidráulico da rampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | und | 28  | R\$ 330,75    | R\$ 9.261,00   |
| 15 | 4730-00-904-8104                | Conector rápido do sistema de alimentação, macho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 17  | R\$ 562,34    | R\$ 9.559,78   |
| 16 | 4730-00-800-2828                | Conector rápido do sistema de alimentação, fêmea                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 17  | R\$ 635,28    | R\$ 10.799,76  |
| 17 | 2940-00-168-2337                | Elemento do filtro de ar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | und | 28  | R\$ 1.790,31  | R\$ 50.128,68  |
| 18 | 2940-01-547-7772 / PN 115980041 | Copo do filtro de ar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | und | 10  | R\$ 2.002,18  | R\$ 20.021,80  |
| 19 | 4320-00-679-9643                | Bomba de porão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | und | 13  | R\$ 10.252,01 | R\$ 133.276,13 |
| 20 | 4320-00-679-9643                | <b>Bomba de porão. COTA RESERVADA ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | und | 4   | R\$ 10.252,01 | R\$ 41.008,04  |
| 21 | 3110-00-100-5328                | Rolamento cônico do cubo de roda da polia tensora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | und | 17  | R\$ 855,49    | R\$ 14.543,33  |
| 22 | 3110-00-100-3883                | Rolamento cônico do cubo de roda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 17  | R\$ 756,87    | R\$ 12.866,79  |
| 23 | 3030-01-301-8013                | Correia da bomba d' água                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | und | 17  | R\$ 200,92    | R\$ 3.415,64   |
| 24 | 3030-01-065-6264                | Correia do ventilador do motor detroit diesel serie 53, conforme item 9 da figura do manual tm brazil-24p-veh. Correias do ventilador (3) devem ser trocadas 'em grupo', por um jogo composto de correias da mesma marca, mesmo lote, e com número de série sequencial, de forma a obter homogeneidade nas características mecânicas deste componente, sendo assim, o número do lote e a sequência devem vir estampados nas correias, e estes devem vir separadas em jogo de 3 correias sequenciais. Aplicação vbtp m113br com motor ddc 6v53t. | und | 28  | R\$ 562,34    | R\$ 15.745,52  |
| 25 | 5330-00-291-3069                | Anel de vedação do filtro de óleo do diferencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 20  | R\$ 64,70     | R\$ 1.294,00   |
| 26 | 5310-00-776-1963                | Porca castelo do pino do suporte do amortecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | und | 25  | R\$ 68,71     | R\$ 1.717,75   |
| 27 | 2920-01-300-3737                | Regulador de voltagem do alternador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | und | 13  | R\$ 28.014,23 | R\$ 364.184,99 |
| 28 | 2920-01-300-3737                | <b>Regulador de voltagem do alternador. COTA RESERVADA ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | und | 4   | R\$ 28.014,23 | R\$ 112.056,92 |
| 29 | 5315-00-187-9550                | Cupilha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | und | 100 | R\$ 12,14     | R\$ 1.214,00   |
| 30 | 5310-00-059-3531                | Arruela de encosto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | und | 100 | R\$ 203,09    | R\$ 20.309,00  |
| 31 | 2520-00-071-1083                | Disco do sistema de pivoteamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | und | 17  | R\$ 2.153,36  | R\$ 36.607,12  |



|    |                   |                                                                |     |     |               |                  |
|----|-------------------|----------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|------------------|
| 32 | 2530-00-096-9649  | Pastilha do sistema de pivoteamento                            | und | 17  | R\$ 647,42    | R\$ 11.006,14    |
| 33 | 2510-01-028-8573  | Amortecedor                                                    | Jg  | 13  | R\$ 10.555,46 | R\$ 137.220,98   |
| 34 | 2510-01-028-8573  | <b>Amortecedor COTA RESERVADA ME/EPP</b>                       | Jg  | 4   | R\$ 10.555,46 | R\$ 42.221,84    |
| 35 | 5330-01-352-7768  | Junta do bujão de dreno da caixa de transmissão e diferencial  | und | 20  | R\$ 17,77     | R\$ 355,40       |
| 36 | 5365-00-737-6357  | Bujão de dreno da caixa de transmissão e diferencial           | und | 17  | R\$ 595,07    | R\$ 10.116,19    |
| 37 | 5980-01-285-6688  | Lâmpada do painel                                              | und | 40  | R\$ 38,58     | R\$ 1.543,20     |
| 38 | 5930-01-204-4458  | Botão de partida e de buzina                                   | und | 40  | R\$ 1.891,10  | R\$ 75.644,00    |
| 39 | 2590-00-735- 4063 | Seletor de luz baixa/alta                                      | und | 17  | R\$ 2.297,49  | R\$ 39.057,33    |
| 40 | 6685-00-814-5271  | Sensor de temperatura do motor                                 | und | 17  | R\$ 1.500,95  | R\$ 25.516,15    |
| 41 | 6685-01-334-8995  | Válvula termostática                                           | und | 17  | R\$ 2.031,98  | R\$ 34.543,66    |
| 42 | 2920-01-298-8072  | Alternador                                                     | und | 13  | R\$ 79.382,67 | R\$ 1.031.974,71 |
| 43 | 2920-01-298-8072  | <b>Alternador COTA RESERVADA ME/EPP</b>                        |     | 4   | R\$ 79.382,67 | R\$ 317.530,68   |
| 44 | 5310-00-011-5730  | Arruela da cruzeta                                             | und | 100 | R\$ 19,99     | R\$ 1.999,00     |
| 45 | 2520-01-413-1975  | Cruzeta                                                        | und | 17  | R\$ 2.009,22  | R\$ 34.156,74    |
| 46 | 4720-00-150-5970  | Mangote 70mm externa x 65 mm interna x 10 cm comprimento.      | und | 17  | R\$ 203,14    | R\$ 3.453,38     |
| 47 | 5977-00-758-9555  | Escovas do motor de partida                                    | und | 50  | R\$ 375,19    | R\$ 18.759,50    |
| 48 | 2910-01-128-4492  | Bomba de combustível                                           | und | 13  | R\$ 6.635,63  | R\$ 86.263,19    |
| 49 | 2910-01-128-4492  | <b>Bomba de combustível COTA RESERVADA ME/EPP</b>              | und | 4   | R\$ 6.635,63  | R\$ 26.542,52    |
| 50 | 5340-00-756-3615  | Tampa do radiador                                              | und | 17  | R\$ 278,95    | R\$ 4.742,15     |
| 51 | 5930-00-841-1506  | Sensor micro do câmbio (neutro)                                | und | 17  | R\$ 1.483,07  | R\$ 25.212,19    |
| 52 | 2835-01-475-9710  | Manta termica da descarga em T                                 | und | 14  | R\$ 3.386,63  | R\$ 47.412,82    |
| 53 | 5640-01-291-9010  | Manta termica do turbo                                         | und | 14  | R\$ 3.186,15  | R\$ 44.606,10    |
| 54 | 2835-01-481-2647  | Manta termica de proteção do coletor                           | und | 14  | R\$ 3.946,92  | R\$ 55.256,88    |
| 55 | 5330-01-519-1588  | Junta do bujão de enchimento do óleo da rampa                  | und | 17  | R\$ 92,55     | R\$ 1.573,35     |
| 56 | 5930-00-688-9881  | Sensor de temperatura da caixa tx 100 e diferencial controlado | und | 17  | R\$ 1.577,90  | R\$ 26.824,30    |
| 57 | 2930-00-127-2518  | Bomba d'água                                                   | Jg  | 13  | R\$ 10.430,83 | R\$ 135.600,79   |
| 58 | 2930-00-127-2518  | <b>Bomba d'água COTA RESERVADA ME/EPP</b>                      | Jg  | 4   | R\$ 10.430,83 | R\$ 41.723,32    |
| 59 | 2530-01-139-3748  | Rodas de apoio                                                 | und | 45  | R\$ 8.648,10  | R\$ 389.164,50   |



|    |                             |                                                                                                                  |     |      |                |                  |
|----|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|------------------|
| 60 | 2530-01-139-3748            | Rodas de apoio COTA RESERVADA ME/EPP                                                                             | und | 15   | R\$ 8.648,10   | R\$ 129.721,50   |
| 61 | 6220-00-984-5181            | Farol de serviço conjunto completo                                                                               | und | 17   | R\$ 4.969,95   | R\$ 84.489,15    |
| 62 | 3040-00-903-0908            | Eixo de acionamento do blower                                                                                    | und | 17   | R\$ 3.526,70   | R\$ 59.953,90    |
| 63 | 2910-01-141-5034            | Suporte do filtro de combustível primário                                                                        | und | 17   | R\$ 1.830,41   | R\$ 31.116,97    |
| 64 | 2910-01-079-3494            | Suporte do filtro de combustível secundário                                                                      | und | 17   | R\$ 1.923,46   | R\$ 32.698,82    |
| 65 | 5330-00-714-6149            | Lona de freio do diferencial controlado                                                                          | und | 30   | R\$ 1.067,14   | R\$ 32.014,20    |
| 66 | 2930-01-061-4294            | Radiador                                                                                                         | und | 13   | R\$ 32.056,51  | R\$ 416.734,63   |
| 67 | 2930-01-061-4294            | <b>Radiador COTA RESERVADA ME/EPP</b>                                                                            | und | 4    | R\$ 32.056,51  | R\$ 128.226,04   |
| 68 | 5930-00-307-8856            | Chave nato                                                                                                       | und | 17   | R\$ 2.589,45   | R\$ 44.020,65    |
| 69 | 2815-00-051-4514            | Defletor, dirt, retentor da árvore de comando                                                                    | und | 17   | R\$ 926,26     | R\$ 15.746,42    |
| 70 | 2930-01-060-0967            | Tanque, radiador de expansão                                                                                     | und | 13   | R\$ 13.821,80  | R\$ 179.683,40   |
| 71 | 2930-01-060-0967            | <b>Tanque, radiador de expansão COTA RESERVADA ME/EPP</b>                                                        | und | 4    | R\$ 13.821,80  | R\$ 55.287,20    |
| 72 | 4140-01-111-2267            | Ventilador de palheta axial                                                                                      | und | 13   | R\$ 137.826,51 | R\$ 1.791.744,63 |
| 73 | 4140-01-111-2267            | <b>Ventilador de palheta axial COTA RESERVADA ME/EPP</b>                                                         | und | 4    | R\$ 137.826,51 | R\$ 551.306,04   |
| 74 | 3030-01-147-1565            | Correia do Alternador                                                                                            | und | 17   | R\$ 850,29     | R\$ 14.454,93    |
| 75 | 6220-00-337-6471            | Lanterna traseira (luz de parada)                                                                                | und | 17   | R\$ 2.030,90   | R\$ 34.525,30    |
| 76 | 0796 000 501 / 09074        | pump assembly, bomba hidraulica do mecanismo da rampa. aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t.               | und | 17   | R\$ 5.041,48   | R\$ 85.705,16    |
| 77 | PN 5703817                  | Retentor de óleo da caixa de transferência.                                                                      | und | 17   | R\$ 555,30     | R\$ 9.440,10     |
| 78 | 2530-01-130-3366 / 12313117 | pad, track, shoe almofada amovível. aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t.                                  | und | 1350 | R\$ 557,58     | R\$ 752.733,00   |
| 79 | 2530-01-130-3366 / 12313117 | <b>pad, track, shoe almofada amovível. aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t. COTA RESERVADA ME/EPP</b>     | und | 450  | R\$ 557,58     | R\$ 250.911,00   |
| 80 | PE 09750                    | nut, self-locking, hexagon porca auto travante da almofada amovível. aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t. | und | 1000 | R\$ 42,21      | R\$ 42.210,00    |
| 81 | PE 09746                    | patim da lagarta. aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t                                                     | und | 160  | R\$ 6.627,39   | R\$ 1.060.382,40 |
| 82 | PE 09746                    | <b>patim da lagarta. aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t COTA RESERVADA ME/EPP</b>                        | und | 40   | R\$ 6.627,39   | R\$ 265.095,60   |
| 83 | 5310-01-280-6751 /          | nut, plain, slotted, hexagon, porca castelo. aplicação vbtp m113 br                                              | und | 100  | R\$ 39,50      | R\$ 3.950,00     |

|    |                                 |                                                                                                                                                                                     |     |     |              |               |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
|    | 35692-53                        | com motor ddc 6v53t.                                                                                                                                                                |     |     |              |               |
| 84 | 5305-00-984-4989 / PN 35206-229 | screw, machine (parafuso), catálogo tm brasil 13 24p 13 veh, aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t,                                                                            | und | 100 | R\$ 14,07    | R\$ 1.407,00  |
| 85 | 5305-00-726-2550                | screw, cap, hexagon head (parafuso sextavado), catálogo tm brasil – 24p-veh,                                                                                                        | und | 100 | R\$ 46,22    | R\$ 4.622,00  |
| 86 | 1977001001                      | graxeira reta 1/4 - 28 unf-2a - , aplicação vbtp m113 br com motor ddc 6v53t.                                                                                                       | und | 200 | R\$ 10,46    | R\$ 2.092,00  |
| 87 | -                               | Chave elétrica, tipo: interruptor de alavanca, acionamento: circuito elétrico, corrente nominal: 1 a, aplicação: eletrônica, características adicionais: dois polos e duas posições | Jg  | 17  | R\$ 176,00   | R\$ 2.992,00  |
| 88 | -                               | Bateria automotiva, tipo: selada, tensão nominal: 12 v, capacidade nominal: 100 ah, sistema eletroquímico: chumbo-ácido                                                             | und | 30  | R\$ 2.051,49 | R\$ 61.544,70 |
| 89 | PN 8763430                      | Cabo de interligação das baterias                                                                                                                                                   | und | 17  | R\$ 695,75   | R\$ 11.827,75 |
| 90 | 6625-01-086-9580                | Voltímetro                                                                                                                                                                          | und | 17  | R\$ 1.712,28 | R\$ 29.108,76 |
| 91 | 4720-00-406-7286                | Tubulação de retorno do combustível                                                                                                                                                 | und | 17  | R\$ 1.544,31 | R\$ 26.253,27 |
| 92 | 4720-00-150-6143                | Tubulação de entrada do combustível                                                                                                                                                 | und | 17  | R\$ 1.510,71 | R\$ 25.682,07 |
| 93 | 2540-00-999-2111                | Base da bomba hidráulica                                                                                                                                                            | und | 17  | R\$ 1.219,19 | R\$ 20.726,23 |
| 94 | 5306-00-679-9658                | Pino eixo dos patins                                                                                                                                                                | und | 200 | R\$ 287,94   | R\$ 57.588,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do primeiro dia útil, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



### 3. Descrição da solução como um todo

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

4.1.3. redução do consumo;

4.1.4. análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.1.5. estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.1.6. fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.7. fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.1.8. fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

##### Indicação de marcas ou modelos:

1.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

##### Subcontratação

1.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.17.2. A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta por cento).

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

1.

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.20. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.22. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

1.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) do primeiro dia útil, em remessa única.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pres. Vargas, 3850 - Vila Duque de Caxias, Campo Grande - MS, 79115-810.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

1.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

1.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

1.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

1.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(CINCO) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

1.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**



1.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

1.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de é o menor preço global.

#### Forma de fornecimento

1.

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

1.

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

1.

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*



8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

1.

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.25. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.26. Ato de autorização para o exercício da atividade de manutenção de viaturas**(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pelo exército brasileiro(especificar o órgão competente) nos termos do art.62 da Lei n.º 14.133/2021.

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

1.

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,1% (um décimo) até 10% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

1.

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47.4. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, inciso IV.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.248.840,91

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.248.840,91 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.5. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: [...];
- II. 2. Fonte de Recursos: [...];
- III. 3. Programa de Trabalho: [...];
- IV. 4. Elemento de Despesa: [...];
- V. 5. Plano Interno: [...];

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Campo grande MS, 13 de junho de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**ALLAN QUINTANA ALMEIDA**

Equipe de apoio



**DANIEL VARGAS DOS SANTOS**

Autoridade competente

